



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

ATO NORMATIVO Nº 003 / 2014

O presidente da Câmara Municipal, neste ato representado pelo Vereador Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições que lhe confere a Letra "a" do Item V, concomitante com a letra "j" do item VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty.

DECIDE:

Art. 1º – Disciplinar e ordenar os discursos, homenagens e elogios nas Sessões Solenes em comemoração ao 347º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Paraty e dá outras providências.

Art. 2º – Dar ordem cronológica ao discurso de cada Orador que obedecerá a seguinte regra:

Parágrafo Único – Cada Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Ex-Vereador e agraciados, obedecerá o seguinte limite de tempo para uso da palavra:

I – Vereador: Terá tempo limite de 03 (três) minutos para seu discurso;

II -Ex-Vereador: Terá tempo limite de 03 (três) minutos para seu discurso;

III – Agraciado: Terá tempo limite de 03 (três) minutos para seu discurso;

IV – Vice-Prefeito: Terá tempo limite de 03 (três) minutos para seu discurso;

V – Prefeito: Terá tempo limite de 10 (dez) minutos para seu discurso, podendo este se estender por um período, se lhe convier de acordo com sua necessidade; e

VI – Presidente: Terá tempo limite de 5 (cinco) minutos para seu discursos, podendo este se estender por um período, se lhe convier de acordo com sua necessidade.

Art. 3º - O período de discurso de cada Orador será cronometrado pelo Presidente da Sessão Solene, que ultrapassando o limite pré estabelecido, o orador será alertado, logo após será advertido verbalmente e subseqüentemente será desligado o microfone para manter ordem na Casa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Legislativa, de acordo com o Art. 2º deste Ato Normativo.

Parágrafo Único – Os Prazos limites estabelecidos no Parágrafo Único do Art. 2º poderá se estender a critério da Presidência da Sessão Solene, caso considere necessário.

Art. 4º – Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua plicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraty, 25 de fevereiro de 2014.



LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Vereador Vidal (PMDB)
Presidente

Luciano de Oliveira Vidal
Presidente